



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL

NOTA OFICIAL

O Instituto Federal de Alagoas (Ifal), vem informar aos candidatos inscritos no Exame de Seleção 2024.1 para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em seus dezesseis campi, sobre os Procedimentos de Heteroidentificação.

No último dia 12 de janeiro, foi publicado no site da COPEVE (<https://copeve.ufal.br>) o EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) no Exame de Seleção 2024.1.1 para ingresso de alunos nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas, regido pelo EDITAL Nº 49/2023/DSI/PROEN-IFAL, para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO).

O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos os candidatos concorrentes que tenham se autodeclarado negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição e que se encontram relacionados no Anexo IV do Edital de Convocação.

Nesse primeiro momento foram convocados os candidatos para os Campi: Arapiraca, Batalha, Benedito Bentes, Maragogi, Marechal Deodoro, Murici, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo, São Miguel dos Campos e Viçosa.

Conforme previsão do Edital, foram convocados para o Procedimento de Heteroidentificação os candidatos que tenham se inscrito nas demandas L2 - Pretos, Pardos ou Indígenas (renda per capita até 1,5 salário-mínimo); L6 – Pretos, Pardos ou Indígenas (independente de renda) e L14 – Pessoa com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (independente de renda), além de mais 01 (um) candidato suplente por candidato classificado, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital do processo seletivo, totalizando portanto, a convocação de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas em cada curso/demanda.

A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, e observará o disposto na Lei nº 12.888/2010 e na Lei nº 12.711/2012.

Caberá à COPEVE/UFAL a convocação dos membros das Bancas de Validação de Heteroidentificação, a logística e execução da etapa, o processamento e a publicação dos resultados preliminar e final e a análise dos recursos eventualmente interpostos.

Ao IFAL caberão todos os procedimentos de matrícula dos candidatos, conforme as datas previstas nos Editais de Matrícula de cada campus e acessíveis no endereço eletrônico <https://exame.ifal.edu.br> .

O processo de validação será constituído por duas etapas: a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos candidatos, na forma do item 2; b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.

O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

Cumpramos ressaltar que o candidato que não efetuar os procedimentos definidos no referido Edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do Exame de Seleção, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados. Destaque-se ainda que considerando o subitem 17.5 do Edital nº 49/2023/DSI/PROEN-IFAL, a qualquer tempo, poderão ser anuladas a matrícula e/ou todos os atos dela decorrentes, caso seja constatada a inveracidade nas autodeclarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados pelo estudante ou pelo seu procurador.

Os candidatos inscritos para os Campi: Coruripe, Maceió, Santana do Ipanema e Satuba, deverão aguardar a respectiva convocação para procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, a ser igualmente publicada no endereço eletrônico <https://copeve.ufal.br>.

Maceió, 15 de janeiro de 2024.